



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - INVERSÃO DE FASES

PROCESSO SEI nº 0019-2026-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DESTINADA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA DE PALCOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS E AS AÇÕES QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA ATENDENDO OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global do lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES - 1ª FASE - DOCUMENTAÇÃO - 2ª FASE PROPOSTA COMERCIAL. A INVERSÃO DE FASES ESTÁ JUSTIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA

GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS - 1% DO VALOR DO LOTE, - ITENS: 4.3 DO EDITAL E 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ATÉ O DIA, 24/02/2026, PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE ELETRÔNICA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Do dia 04/02/2026 às 00h00 até o dia 24/02/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/02/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

REGIMENTO : Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e legislação municipal - [Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024](#)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitamais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licitamais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800- 5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DESTINADA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA DE PALCOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS E AS AÇÕES QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA ATENDENDO OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitante vencedora deverá executar a execução dos serviços, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do contrato.

2.3. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

020508.12.122.0100.2043.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 212 - MUNICIPAL
020502.12.365.0014.1004.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 108 - MUNICIPAL
020502.12.365.0015.2007.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 130 - MUNICIPAL
020503.12.361.0004.2006.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 142 - MUNICIPAL
020508.12.122.0100.2043.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 212 - MUNICIPAL
020601.13.695.0005.2015.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 277 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.2055.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 232 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.4007.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 235 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.4070.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 240 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6260.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 242 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6261.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 244 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6262.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 246 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6263.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 248 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6264.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 250 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6265.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 252 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6266.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 821 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6267.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 822 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6268.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 823 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6269.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 824 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6270.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 825 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.7611.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 254 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.8006.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 255 - MUNICIPAL
021101.08.241.0011.2044.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 527 - MUNICIPAL
021601.27.812.0032.2014.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 718 - MUNICIPAL
021700.15.452.0013.2021.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 755 - MUNICIPAL
020801.26.782.0008.2022.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 366 - MUNICIPAL
020901.10.301.0009.2023.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 406 - MUNICIPAL
021302.20.606.0013.2046.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 660 - MUNICIPAL
020401.04.123.0003.2005.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 092 - MUNICIPAL
021001.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 486 - MUNICIPAL
020101.04.122.0019.2002.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 025 - MUNICIPAL
021004.06.182.0010.2057.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 517 - MUNICIPAL

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 920.900,00 (Novecentos e vinte mil e novecentos reais), conforme preços unitários apontados no ANEXO VII deste edital.**

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas "Licita Mais Brasil", no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão **se atentar ao prazo de até 24 horas úteis**, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.3. - GARANTIA DE PROPOSTA:

4.3.1 - No momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, caput §1º, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com a Súmula 37 DO TCESP, os licitantes deverão prestar **GARANTIA DA PROPOSTA**, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do lote em objeto na seguinte forma:

a) **para participação no LOTE 01, deverá ser recolhido pelo licitante. VALOR DO LOTE 01 - R\$ 914.300,00 - GARANTIA DE 1% - DE R\$ 9.143,00 (Nove mil, cento e quarenta e três reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

4.3.2 -As garantias poderão ser apresentadas nas modalidades previstas no § 1º, do artigo 96 da Lei 14.133/2021, são elas:

- **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural;**

- **Seguro-garantia; e,**

- **Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País ou pelo Banco Central do Brasil.**

4.3.3 - A garantia da proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, EM CAMPO ESPECÍFICO DA PLATAFORMA "LICITA MAIS BRASIL, até o dia final para apresentação da proposta, OU SEJA, ATÉ O DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, sob pena de desclassificação e inabilitação da licitante.

4.3.4- A garantia da proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, EM CAMPO ESPECÍFICO DA PLATAFORMA "LICITA MAIS BRASIL, até o dia final para apresentação da documentação habilitatório e a proposta comercial de preços, sob pena de inabilitação e desclassificação da licitante.

4.4 - Fica de responsabilidade da empresa licitante anexar na plataforma eletrônica seu comprovante de garantia da proposta, sua documentação de habilitação e a proposta de preços inicial. Caso contratário, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

4.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8.1. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

5.4. A vedação de que trata o item 5.1.5 e 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Na presente licitação terá a fase invertida, a fase de habilitação será realizada antes fases de lances e de julgamento, conforme justificativa apresentada no termo de referência.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e a proposta comercial com o preço unitários de cada item do lote e o valor global do lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1 - *Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação e de sua proposta de preços no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação e proposta de preços, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a proposta de preços deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.*

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma, sendo vedada a anexação de arquivos únicos compactados (tais como .zip, .rar, .7z) ou lista de arquivos única, mesmo que em formato PDF. A documentação deverá ser apresentada rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Anexo III deste Edital.

6.3.1 - O Agente de Contratação procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

6.3.2 - A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.

6.3.3 - A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

6.4 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7 e 9 deste Edital.

6.5 - No cadastramento da documentação de habilitação, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de preços pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a documentação de habilitação dos licitantes participantes e serão convocados aqueles que foram HABILITADOS para apresentação de suas propostas, após encerramento dos lances.

6.12 - O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13 - O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.14 - O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo;
e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

6.15 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

6.16 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.16.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

6.16.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.17 - O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

6.18 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.19 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.20 - O não envio da proposta adequada (proposta readequada) ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo, **conforme instrução exigida no item 6.3 e subsequentes do edital.**

7.2. - A não apresentação dos documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a inabilitação da licitante.

7.2.1. - Ocorrendo a hipótese de inabilitação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as habilitações subsequentes, e, assim sucessivamente. Ficando as empresas habilitadas cientes desde já que também deverão apresentar os documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.

7.3 - Como base na redação do artigo 63, em seu inciso II, da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

7.3.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (artigo 64, § 2º da Lei 14.133/2021).

7.5. - A exigência de apresentação dos DOCUMENTOS, RELATIVOS À SEGURIDADE FISCAL, será devido ao licitante mais bem classificado.

7.4 - Todos os custos com os documentos mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO III** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital, de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

8.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

8.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preço (ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)**, informando valor unitário e total do item componente do lote e valor total (global) do lote, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irredutível, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

9.1.1 Em hipótese alguma, a Administração Municipal aceitará pedidos de reajustes dos preços registrados no prazo inferior a 12 (doze) meses.

9.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por lote (constando todos os itens que compõe o lote), **com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II**, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

9.2.1. Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou falta de equipamento previsto para contratação do lote, sob pena de desclassificação da proposta,.

9.5 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da prestação de serviços, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, assistências técnicas, correções, atualizações, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados.

9.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante e da proposta de preços, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

9.9- Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1- conter vícios insanáveis;

9.9.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, desde que solicitada pelo Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11- É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, antes de findo o prazo.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta de preços, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a sessão, o Pregoeiro irá analisar a documentação inserida na plataforma, verificando está atendida à todas às exigências contidas no ato convocatório, concluída essa fase, iniciar-se-ão a etapa competitiva entre os licitantes habilitados, onde os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo Pregoeiro e as regras estabelecidas no Edital.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.0 intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do lote. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.

10.7.1. Os valores do intervalo mínimo entre os lances serão descritos no ANEXO VII.

10.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão "Cancelar Lance".

10.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

10.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

10.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.2. empresas brasileiras;

10.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

10.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares ou especiais**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.1. Decorrido o prazo concedido, sem a manifestação da licitante melhor classificada, automaticamente, a proposta será desclassificada/desconsiderada. Ficando a mesma inabilitada para continuar no prosseguimento do certame.

10.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor global do lote** mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

11.1.1. Para manifestação de interesse no lote, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação ou ausência de informação por parte da licitante dentro do prazo estabelecido, sua proposta será desclassificada.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.6. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

11.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (do lote vencedor) e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

12.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, não será conhecida, ficando declarada como intempestiva.

12.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

12.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licitá Mais Brasil.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata será assinado por meio de assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

13.4. Serão formalizadas tantas atas quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado e/ou contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O CASO

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.7. quando houver o cancelamento do contrato ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.8.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra e os documentos especiais solicitados;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,
- 15.1.9. Inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 15.3.6. a inexecução total ou parcial do contrato ou ata de registro de preços.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.33, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, **EXCLUSIVAMENTE**, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

16.2.1. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis ANTES da data da abertura do certame.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

17. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

19. DOS ANEXOS

19.1. ANEXO I – Termo de Referência

19.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

19.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

19.4. ANEXO IV– Modelo de Declarações

19.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.6. ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação

19.7. ANEXO VII -Itens, Quantidades, Preços Referenciais e Intervalo de lances.

Holambra, 02 de fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ALESSANDRA JARDIM CARATTI

Diretora do Departamento de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – Destina-se à abertura de licitação na modalidade Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem, desmontagem e operação técnica de palco, visando atender aos eventos e às ações que ocorrerão no Município de Holambra, por meio do Departamento de Turismo e Cultura, bem como para atendimento às demandas dos demais departamentos da Municipalidade.

2 – JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO E INVERSÃO DE FASES

2.1 – A presente contratação destina-se à locação de palco, conforme especificações constantes no memorial descritivo deste Termo de Referência, visando atender às demandas de infraestrutura necessárias à realização de eventos e ações promovidas pelo Município de Holambra, abrangendo atividades nas áreas de cultura, turismo, saúde, educação, esportes, comunicação, bem como de outras secretarias e serviços de utilidade pública.

2.2 – O Departamento de Turismo e Cultura ressalta que o objeto desta licitação será constituído em lote único, considerando que a locação de palco configura um serviço de natureza única, integrada e indivisível, cuja execução adequada depende da compatibilidade técnica entre estrutura, montagem e desmontagem, não sendo recomendável sua fragmentação.

2.3 – A adoção do lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois garante padronização da estrutura, melhor coordenação operacional, redução de riscos técnicos e maior eficiência na execução dos serviços durante os eventos realizados no Município.

2.4 – A contratação em lote único tem por objetivo:

2.4.1 – Assegurar a adequação técnica do serviço, uma vez que a locação de palco envolve estrutura, segurança, montagem e desmontagem integradas;

2.4.2 – Facilitar a gestão e fiscalização contratual, com interlocução direta com um único fornecedor responsável por toda a execução do objeto;

2.4.3 – Garantir maior eficiência operacional, evitando incompatibilidades técnicas e atrasos decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores;

2.4.4 – Promover a economicidade, considerando a redução de custos administrativos e operacionais decorrentes da contratação unificada.

2.5 – Acrescenta-se que o Município não dispõe de recursos humanos, técnicos, estruturais ou espaço físico adequado para armazenamento, manutenção e operação de palco próprio, tornando-se técnica e financeiramente mais vantajosa a contratação por meio de Registro de Preços, possibilitando a locação conforme a demanda e necessidade de cada evento.

2.6 – Diante da necessidade de realização contínua de eventos e ações públicas com infraestrutura adequada, aliada à indisponibilidade de recursos próprios do Município, justifica-se a contratação do objeto por meio de Registro de Preços, permitindo a contratação pontual dos serviços, com pagamento restrito àquilo que for efetivamente utilizado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.7 - Inversão de fases art. 17, §1º da Lei 14.133/21

A Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, trouxe em seu bojo uma sequência de fases no procedimento licitatório, semelhante àquela adotada no Regime Diferenciado de Contratações (Lei 12.462/2011) e a utilizada na Lei do Pregão

(Lei 10.520/2002), no qual o a primeira etapa é a avaliação das propostas comerciais e, após, a

Habilitação:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

No entanto, o §1º do art. 17 oferece uma flexibilidade ao admitir a possibilidade de inversão das fases consideradas como ordem procedimental, hipóteses em que a habilitação será avaliada antes das propostas, desde que haja justificativa adequada:

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

A possibilidade de inversão de fases justifica-se pelos benefícios trazidos em casos específicos, como nos casos em que é necessário verificar previamente se o licitante está técnica e economicamente apto a participar do certame. Assim, a inversão pode reduzir o tempo necessário para a conclusão de processos licitatórios mais complexos ou que exijam um nível técnico elevado, evitando a análise de propostas de licitantes que não atendem aos requisitos de qualificação.

Não se pode olvidar que, por meio da licitação, a Administração Pública busca otimizar a aplicação dos recursos públicos e assegurar a prevalência do interesse público sobre o privado.

Permitir o prosseguimento da licitação com licitantes sem capacidade técnica ou econômica torna o procedimento prejudicial e ineficaz, desperdiçando tempo com propostas de quem não está apto a cumprir as atividades previstas no edital.

Marçal Justen Filho, em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas, alerta para esses riscos:

“(...) o perigo de participantes ditos “de fachada” que não possuem as condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame com o intuito de criar dificuldades ou agir em conluio com outros Licitantes;

Em tais situações, o licitante desprovido de condições adequadas estará em posição de formular a proposta mais vantajosa, uma vez que poderá ofertar qualquer valor, sem realizar uma projeção precisa dos custos ou encargos. **Mais uma vez, alerta Marçal Justen Filho que “a solução legal impõe a necessidade de precauções para minimizar o risco de práticas ilícitas”.**

Nesse passo, considerando a complexidade do objeto que se pretende contratar, bem como o valor vultoso envolvido, é essencial que a análise dos documentos de habilitação preceda a apresentação das propostas e o julgamento. Essa medida garante que apenas empresas devidamente capacitadas participem da licitação, prevenindo fraudes e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.

Portanto, com base na relevância do objeto e os recursos significativos envolvidos na contratação, está devidamente motivada a decisão desta Secretaria de solicitar à Comissão competente avaliação no sentido de que se promova o presente certame com a inversão de fases, uma vez que, desta forma, será possibilitado verificar a saúde financeira da licitante, a sua regularidade jurídica e qualificação técnica antes da fase de propostas de preços, bem como afastar possíveis empresas “forasteiras”, que não estão mobilizadas na região da prestação de serviços, tratando-se, portanto, se uma possibilidade legal que visa garantir a eficiência e a segurança do processo licitatório

No caso concreto, a inversão de fases é necessária e recomendável :

- 1. Natureza do objeto:** a licitação não envolve apenas a entrega de bens, mas a prestação de serviços técnicos especializados de montagem, operação e manutenção de som, iluminação cênica e palco.
- 2. Capacidade técnica como critério essencial:** é imprescindível verificar previamente se as empresas possuem atestado de capacidade técnica compatível com a complexidade do evento, comprovando experiência em montagem, operação e suporte em tempo real.
- 3. Risco operacional:** a execução inadequada pode comprometer segurança do público, continuidade do evento e imagem institucional da Administração, justificando maior rigor na fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

4. Eficiência e economicidade: ao analisar primeiramente a documentação de habilitação, a Administração elimina desde logo licitantes que não comprovem expertise mínima, evitando desperdício de tempo e recursos na análise de propostas comerciais inviáveis.

Conclusão:

Assim, fundamentada no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a complexidade técnica do objeto licitado, a Administração adota a inversão de fases, iniciando-se pela análise da documentação de habilitação, para somente depois proceder à avaliação das propostas comerciais. Essa medida assegura a qualidade técnica, a segurança operacional e a eficiência da contratação pública.

Isto posto, solicitamos que proceda-se a inclusão expressa da inversão de fases no edital de licitação, com base no §1º do artigo 17 da Lei 14.133/202, permanecendo a fase recursal única.

3 - NATUREZA DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como contínuos, decorrentes da necessidade da Administração em relação as festividades e/ou eventos realizados no Município.

4- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA:

4.1- O Valor estimado para a contratação em objeto é **de R\$ R\$ 920.900,00 (Novecentos e vinte mil e novecentos reais) obtidos dos valores da mediana dos 3 (três) orçamentos, com validade de 60 (sessenta) dias:**

LOTE UNICO			
UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA			
DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO.:	QTD.	UND
LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 12,00 M X 8,00 M	PALCO COBERTO 12,00M X 8,00M COMO SEGUE: TABLADO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 12,00M DE LARGURA, 8,00M DE PROFUNDIDADE COM ALTURA DE NO MÍNIMO 0.40M EM RELAÇÃO AO SOLO E NO MÁXIMO 1,20M DE ALTURA DO SOLO E GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1 M NOS QUATRO LADOS DO PISO. TODO O PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADADO CONFORME NORMAS DA ABNT. PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIDO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 25MM, ACARPETADO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO FOR NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRAPESOS. TODA A "SAIA" DO PALCO (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA EM TNT (TECIDO-NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 100 NA COR PRETA. ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTIMOFO, ANTICHAMA, COM CALHAS DE CHUVA LATERAIS, PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50M (EXTREMIDADES). MESMAS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.	20	UN
LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO	PALCO MEDINDO 05M X 05M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COLUNAS EM BOXTRUSS P-15 OU P-30, COBERTURA COM TORRE P 30, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,00 A 1,60M, PISO	10	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

5,00M X 5,00M	CHAPEADO E ACARPETADO EM TODA SUA EXTENSÃO, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO COBERTA E COM FECHAMENTO LATERAL, FLY PA EM BOX TRUSS (COBERTO) COM ALTURA DE, PELO MENOS, 05 (CINCO) METROS, COBERTURA DO PALCO EM LONA ANTICHAMAS, AS MESMAS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.		
LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 8,00M X 6,00M	PALCO MEDINDO 08M X 06M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COLUNAS EM BOXTRUSS P-30, COBERTURA COM TORRE P 30, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,40 A 2,20M, PISO CHAPEADO E ACARPETADO EM TODA SUA EXTENSÃO, 02(DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO COBERTAS E COM FECHAMENTO LATERAL, FLY PA EM BOX TRUSS (COBERTO) COM ALTURA DE 06 (SEIS) METROS, COBERTURA DO PALCO EM LONA ANTICHAMAS, AS MESMAS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.	15	UN
LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 14,00M X 12,50M	PALCO 14M X 12.50M DE FUNDO, A ALTURA DO PISO DEVERÁ SER DE 2,0 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PISO MODULAR ESTABILIZADO, ESTRUTURADO EM REQUADRO DE AÇO GALVANIZADO ENCAIXADO SOBRE BASE DE ANDAIME MULTINÍVEL, MULTIDIRECIONAL, DOTADO DE SISTEMA DE CHAVETA RÁPIDA AUTO BASCULANTE DE AÇO GALVANIZADO. PARA ACERTAR A REGULARIDADE DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO, DEVEM SER UTILIZADAS SAPATAS AJUSTÁVEIS. O PISO DEVERÁ SER ENTREGUE NIVELADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM IRREGULARIDADES (SALIÊNCIAS, DEPRESSÕES, BURACOS OU VÃOS). O PISO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 450 KG/M² CONFORME NORMAS DA ABNT. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS "Q30", MEDINDO 14M X 12.50M, COM COBERTURA EM DURALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE SUPOARTAR ATÉ 12.000 KG DE CARGA, PISO CHAPEADO, COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO, PISO ANTIDERRAPANTE. 02 ÁREAS DE SERVIÇOS LATERAIS 4M X 4M MONTADAS NO MESMO NÍVEL DO PISO DE PALCO, 02 P.A. FLY DE 4M X 3M X 10 DE ALTURA EM BOXTRUSS. DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.	04	UN

4.2 - O quantitativo requerido é apenas uma estimativa, e foi obtido a partir de levantamento de eventos e ações realizadas pela Prefeitura, considerando todas os Departamentos

4.3 - As quantidades foram estimadas para atender as necessidades ao funcionamento, não estando obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

4.4 - A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de cada item.

4.5 - Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele serviço específico a entrega em quantidades variadas, sob demanda, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por aquisições em quantidades excessivas e desnecessárias.

5. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- Os recursos orçamentários para atender as despesas para esta contratação, correrão por conta das seguintes dotações do Exercício de 2026 e subsequentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

020601.13.392.0005.2055.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 213 - ESTADUAL
020601.13.392.0005.4007.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 216 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6260.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 223 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6261.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 225 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6262.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 227 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6263.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 229 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6264.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 231 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6265.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 233 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6266.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 234 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6267.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 235 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6268.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 236 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.7611.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 238 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.8006.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 239 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.8009.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 240 - MUNICIPAL
020601.13.695.0005.2015.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 254 - MUNICIPAL

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1- A Execução se dará por regime de preços unitários.

7. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1- A classificação das empresas se dará por **menor preço do lote.**

7.2- O critério de julgamento por menor preço por lote, e respectiva adjudicação por lote, se justifica pela vantagem técnica e econômica verificada internamente pela área responsável, e considerou a agregação de serviços de natureza e proporção similares, sem prejuízos ao devido processo de concorrência. Considerou-se, para efeitos técnicos e respeitadas as formalidades legais, a facilidade na interlocução com fornecedores, bem como desejada integração e padronização das atividades a serem desenvolvidas pela municipalidade. Ponderou-se a economia de escala e a possibilidade de fiscalização e gestão de contratos, diante dos recursos humanos atualmente existente.

7.3- Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no artigo 44 da citada Lei.

7. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1- A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

8. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1- Pregão Eletrônico, mediante Registro de Preços.

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O registro de preço para contratação neste termo é imprescindível para a realização das festa/eventos e comemorações no Município, pelo período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

9.2 - Os equipamentos objeto desta pretensão serão empregados diretamente em ações do Departamento de Turismo e Cultura e de todos os departamentos da prefeitura, visando dar funcionalidade aos serviços necessários e, muitas vezes, totalmente imprevistos.

9.3 - Buscou-se, ainda, em consulta e análise às questões de viabilidade, pautando-se no princípio da economicidade e a otimização dos processos de trabalho, haja vista que, baseados no Estudo Técnico Preliminar, esta foi a solução alcançada por este Departamento.

9.4 - No que tange a Lei nº 14.133/2021, a modalidade da licitação será Pregão Eletrônico e quanto ao processo licitatório, o tipo será “menor preço por lote”, que tem como valor o fator preponderante para a escolha da proposta. Opta-se pela presente forma, pois tem-se o objetivo de garantir a aplicação dos princípios de isonomia, impessoalidade, legalidade, entre outros conforme o Art. 5 da referida lei. Portanto, obtém-se um certame licitatório justo, através da escolha do melhor interessado que ofertou o melhor preço para o objeto.

9.5 - Os equipamentos a serem locados se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 - Será adotado o sistema de registro de preços haja vista a previsão do objeto licitado ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade da administração visando a contratação de emergência e a redução dos custos.

10.2 - O registro de preços possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da administração.

10.3 - Ademais, a opção pelo sistema de registro de preço é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, como por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado.

10.4 - Assim sendo, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

10.5 - As quantidades informadas dos itens a serem adquiridos através deste certame licitatório são suficientes para atender a demanda da Administração Pública pelo período de 12 meses.

10.6 - As vantagens de se dispor desses equipamentos e da forma de locação são:

- a) Promove maior economia;
- c) Soluciona a execução de serviços emergenciais;
- d) Evita o desperdício de recurso público;
- e) Serão adquiridos apenas os quantitativos necessários.

11 .REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Os requisitos necessários para a presente contratação é:

- Certidão de registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região em que ela estiver vinculada, onde conste a relação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): Engenheiro civil para itens de estrutura e afins e Engenheiro Eletricista/Eletrônico, para os itens eletroeletrônicos, ou com as atribuições de tal modalidade de engenharia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

11.1. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o quantitativo entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

12.2- Os pagamentos serão efetuados em até 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

12.3- As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata.

12.4- As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

12.4.1- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.2- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13 - DA VIGENCIA DA ATA E REAJUSTE:

13.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de, atendidas as condições previstas no Art. 84 da Lei n. 14.133/2021, e se os preços continuarem a ser vantajosos à Administração Municipal.

13.2- Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses de sua assinatura, nos moldes autorizados pelo art. 84 da Lei nº 14.133/21, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro que venha substituí-lo na época.

14. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA:

14.1 - Como condição de participação e requisito de habilitação, nos termos do artigo 58, caput §1º, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com a Súmula 37 DO TCESP, os licitantes deverão prestar GARANTIA DA PROPOSTA, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do lote em objeto na seguinte forma:

A) para participação no LOTE 01 - (único), deverá ser recolhido pelo licitante, VALOR DO LOTE - R\$ 914.300,00 - GARANTIA DE 1% - DE R\$ 9.143,00

14.2. Para participação em mais de um lote deverá ser feita a comprovação de recolhimento de forma cumulativa, somando-se os valores dos lotes participantes.

14.3 - A garantia da proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, EM CAMPO ESPECÍFICO DA PLATAFORMA "LICITA MAIS BRASIL, até o dia final para apresentação da proposta, sob pena de desclassificação e inabilitação da licitante.

15. - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO TÉCNICA:

15.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de equipamentos da mesma natureza, em qualquer época e quantidade.

15.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

15.2- ART Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme art. 67, I, da Lei nº 4.133/2021.

15.3- Declaração formal de sua disponibilidade para instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para atender ao objeto da presente licitação

15.4- Prova de qualificação técnica operacional, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove(m) o desempenho da atividade pertinente e compatível e/ou similar em características com o objeto da licitação, referente ao lote ofertado, sendo provado com atestado de capacidade técnica (CAT) acervo junto aos órgãos competentes (CREA e outros afins).

15.4- Certidão de registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou outro órgão competente da região em que ela estiver vinculada, onde conste



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

a relação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): Engenheiro civil para itens de estrutura e afins, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão competente.

15.4- Certidão atualizada de registro de pessoa física do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante na categoria profissional de nível superior, nas áreas de civil e/ou elétrica, com as atribuições de tal modalidade de engenharia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão competente.

15.5 – Comprovação de vínculo ou disponibilidade de responsável técnico pela montagem e desmontagem de estruturas de palco, devidamente habilitado, quando exigível, nos termos da legislação vigente.

16- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1- O recebimento do objeto será realizado por servidor competente, mediante verificação e fiscalização do cumprimento das normas referentes aos serviços prestados (quantidade, características, respeito de prazos, local de prestação, enfim, previsões contidas neste Termo e na Ordem de Serviço), de inteira responsabilidade do Fiscal indicado;

16.2- A PREFEITURA emitirá a Ordem de Serviço, indicando os serviços necessários a serem executados, data, prazo e local de execução, as respectivas características dos serviços e outras informações que se façam necessárias;

16.3- Os prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade;

16.4- Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade das áreas interessadas, mediante a emissão de Ordem de Serviço emitida por autoridade competente da Prefeitura;

16.5- O objeto será recebido:

16.5.1- PROVISORIAMENTE, a partir da execução, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

16.5.2- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

16.6- Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços para órgãos não pertencentes ou vinculados a Prefeitura;

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1- Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do Ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º dessa Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2- O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da Ata/Contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

17.3- A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4- A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.5- Caberá ao Gestor da Ata observar durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

17.6- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18. - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Não se aplica.

18. - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

18.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) providenciar a instalação dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços solicitados, **em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido pelo gestor responsável**, deverão respeitar as especificações mínimas, se superior, deverá respeitar o espaço físico do local do evento.

18.2 - A entrega e instalação dos materiais e equipamentos nos locais designados serão por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s), que deverá(ão) dispor de veículos e pessoal qualificado e em número suficiente para o descarregamento deles, bem como a segurança e vigilância dos materiais e equipamentos locados.

18.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços objetos dessa licitação desde o transporte, instalação, operadores técnicos, manutenção, proteção, vigilância e desmontagem, e, pela permanência de técnicos, devidamente habilitados, especializados para possíveis manutenções de todos os equipamentos durante todo o período que transcorrer o evento.

18.4 - A CONTRATADA deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica de montagem e desmontagem assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas assinada por engenheiro elétrico.

18.5 - Ter condições de atender, simultaneamente, vários eventos, em locais diferentes, podendo ser variável em cada um dos padrões.

18.6 - Fornecer empregados devidamente habilitados, possuidores do D.R.T., segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas.

18.7 - Assinar e retirar as Notas de Encomenda que poderão advir, das condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.8 - Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento;

18.9 - Fornecer ao Departamento de Cultura e Turismo: relatório, registro fotográfico, cópia da ART e AVCB (quando necessário segundo a legislação vigente) de todos os eventos realizados, constando imagens nítidas do evento, local e dos equipamentos fornecidos juntamente com as respectivas notas fiscais compondo o processo de prestação de contas.

18.10 - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

18.11 - Apresentar a ART e AVCB (quando necessário segundo a legislação vigente) devidamente recolhida ao responsável do evento com antecedência mínima de 12 (doze) horas da realização do evento;

18.12 - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços da ata de registro de preços;

18.13 - Substituir os veículos ou materiais que vierem a apresentar defeito no prazo máximo de 04 (quatro) horas da constatação;

18.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

18.15 - Arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno deles.

18.16 - Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos;

18.17 - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

19. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

19.1- Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas neste Termo.

19.2- Os eventos serão comunicados a(s) empresa(s) vencedora(s) com até 36 (trinta e seis) horas de antecedência com todas as informações do evento e relatório de todos os equipamentos e outros necessários para a realização deles. Poderão ser locados para o mesmo evento mais de uma unidade de cada item, bem como, poderão ocorrer eventos simultâneos, em locais diversos, conforme se fará constar na ordem de serviço (OS).

19.3- A Prefeitura poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes, ou que se adapte ao espaço físico do evento, solicitando sua substituição.

19.4- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento do mesmo;

19.5- Comunicar à Empresa vencedora, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.6- Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do objeto.

19.7- Efetuar os pagamentos à Empresa vencedora no valor correspondente aos serviços recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

19.8- Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

19.9- A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.10- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todos e quaisquer documentos que atestem a regularidade da Empresa vencedora e respectivos serviços prestados.

20 - VISITA TÉCNICA

20.1 - Considerando a natureza do objeto sendo a locação de equipamentos e acessórios é dispensada visita técnica.

21 - DAS SANÇÕES:

21.1- Serão aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme definição em edital, assim como as diretrizes constantes no art. 168 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.873/2024.

22 - DO FORO:

21.1 Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

23 - DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Alessandra Caratti

Diretora do Departamento de Turismo e Cultura

CPF: 055.789.608-80

Email: diretoria.turismo@holambra.sp.gov.br

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Marlenice Martins Ramos

CPF: 29012621801

Cargo: Chefe de serviços de pessoal

Email: diretoria.turismo@holambra.sp.gov.br

Holambra, 14 de janeiro de 2026.

Alessandra Caratti

Diretora de Turismo e Cultura

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DESTINADA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA DE PALCOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS E AS AÇÕES QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA ATENDENDO OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Ao Setor de Licitações:

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA	
NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	CARGO:

Obs.: a proposta deverá constar no mínimo as seguintes informações:

LOTE 01 UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO.:	QTD.	U.MED	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 12,00	PALCO COBERTO 12,00M X 8,00M COMO SEGUE: TABLADO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 12,00M DE LARGURA, 8,00M DE PROFUNDIDADE COM ALTURA DE NO MÍNIMO 0,40M EM RELAÇÃO AO SOLO E NO MÁXIMO 1,20M DE ALTURA DO SOLO E GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO	20	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

	M X 8,00 M	COM ALTURA MÍNIMA DE 1 M NOS QUATRO LADOS DO PISO. TODO O PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIDO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 25MM, ACARPETADO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO FOR NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRAPESOS. TODA A "SAIA" DO PALCO (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA EM TNT (TECIDO-NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 100 NA COR PRETA. ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTIMOFO, ANTICHAMA, COM CALHAS DE CHUVA LATERAIS, PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50M (EXTREMIDADES). MESMAS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS				
02	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 14,00M X 12,50M	PALCO 14M X 12.50M DE FUNDO, A ALTURA DO PISO DEVERÁ SER DE 2,0 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PISO MODULAR ESTABILIZADO, ESTRUTURADO EM REQUADRO DE AÇO GALVANIZADO ENCAIXADO SOBRE BASE DE ANDAIME MULTINÍVEL, MULTIDIRECIONAL, DOTADO DE SISTEMA DE CHAVETA RÁPIDA AUTO BASCULANTE DE AÇO GALVANIZADO. PARA ACERTAR A REGULARIDADE DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO, DEVEM SER UTILIZADAS SAPATAS AJUSTÁVEIS. O PISO DEVERÁ SER ENTREGUE NIVELADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM IRREGULARIDADES (SALIÊNCIAS, DEPRESSÕES, BURACOS OU VÃOS). O PISO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 450 KGF/M² CONFORME NORMAS DA ABNT. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS "Q30", MEDINDO 14M X 12.50M, COM COBERTURA EM DURALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 12.000 KG DE CARGA, PISO CHAPEADO, COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO, PISO ANTIDERRAPANTE. 02 ÁREAS DE SERVIÇOS LATERAIS 4M X 4M MONTADAS NO MESMO NÍVEL DO PISO DE PALCO, 02 P.A. FLY DE 4M X 3M X 10 DE ALTURA EM BOXTRUSS. DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS	04	UN		
03	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO	PALCO MEDINDO 05M X 05M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COLUNAS EM BOXTRUSS P-15 OU P-30, COBERTURA COM TORRE P 30, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,00 A 1,60M, PISO	10	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

	5,00M X 5,00M	CHAPEADO E ACARPETADO EM TODA SUA EXTENSÃO, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO COBERTA E COM FECHAMENTO LATERAL, FLY PA EM BOX TRUSS (COBERTO) COM ALTURA DE, PELO MENOS, 05 (CINCO) METROS, COBERTURA DO PALCO EM LONA ANTICHAMAS, AS MESMAS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS				
04	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 8,00M X 6,00M	PALCO MEDINDO 08M X 06M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COLUNAS EM BOXTRUSS P-30, COBERTURA COM TORRE P 30, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,40 A 2,20M, PISO CHAPEADO E ACARPETADO EM TODA SUA EXTENSÃO, 02(DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO COBERTAS E COM FECHAMENTO LATERAL, FLY PA EM BOX TRUSS (COBERTO) COM ALTURA DE 06 (SEIS) METROS, COBERTURA DO PALCO EM LONA ANTICHAMAS, AS MESMAS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS	15	UN		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (ÚNICO) - R\$ (.....)						

DECLARAMOS QUE no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta), a contar da data de abertura do certame.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com aceite e anuência pelo gestor da ata de registro de preços.

PRAZO DE ENTREGA: até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

DECLARARAMOS QUE os serviços ofertados atendem à todas as condições fixadas nas normas técnicas do termo de referência, a qual sujeitamos, e que os preços ofertados estão dentro da exequibilidade da nossa empresa.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc), que assinará a ATA de REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, E-mail Institucional: _____ e E-mail pessoal: _____.

CIDADE, DIA, MÊS E ANO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO III- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 1.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e,
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.
- 2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- 2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho - TST.
- 2.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

2.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1 - REGISTRO ou INSCRIÇÃO da empresa na entidade profissional competente, com validade na data da abertura da licitação;

3.2.1.1 - Sociedades empresariais estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

3.2.3- Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente e/ou em outra entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características iguais e semelhantes para o lote:

3.2.3.1- Para o **Engenheiro Civil (estruturas metálica - montagem e desmontagem de palcos ou similares)** com registro Ativo no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – **CREA** e ou outra entidade profissional competente;

3.2.3.2- O profissional indicado na forma supra deverá participar dos serviços objeto da ata de registro, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.2.4- COMPROVAÇÃO de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante, para a realização dos serviços, sendo permitida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

3.2.4.1 - Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3.2.5- COMPROVAÇÃO de aptidão (capacitação técnico profissional) da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica que comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares à do objeto desta licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente.

3.2.5.1.- O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.2.6- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, que serão responsáveis pela execução dos serviços a serem contratados. A equipe técnica, qualificada e adequada para os serviços licitados

3.2.6.1- Os nomes, cargos e comprovações de capacidade técnica dos profissionais mencionados e responsáveis da equipe técnica pela execução dos serviços poderão ser apresentados junto à declaração ou antes da assinatura da ata de registro de preços.

3.2.7- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, afirmando que os equipamentos estão ou estarão adequados e disponíveis para execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento, atendendo plenamente as características técnicas necessárias para a realização dos serviços.

3.2.7.1- Caso não seja apresentada a relação junto à declaração, as comprovações de disponibilidade de todos os equipamentos mencionados, deverão ser apresentados antes da assinatura do contrato.

3.3- Todos os custos com os documentos mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

3.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais . (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).

4.2.1) - A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes **índices mínimos**, exigidos no processo licitatório:

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) → MAIOR OU IGUAL a 1,0**

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) → MAIOR OU IGUAL a 1,0**

• **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) → MAIOR OU IGUAL a 1,0**

• **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET) → MÁXIMO de 0,50**

4.2.2) O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser incluído na documentação de habilitação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.2.3 - Os índices deverão ser calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.

4.2.4. - O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente com assinatura do contador.

4.2.5. - Para empresas constituídas a menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

4. DAS DECLARAÇÕES - ATENÇÃO NÃO ESQUECER DE JUNTAR COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 08 deste Edital;

4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.3. Declaração Negativa de Relação Familiar, Parentesco ou Vínculo com os Agentes Vinculados à Licitação ou ao seu respectivo processo, conforme modelo Anexo IV.3

4.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.4, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.8, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.3 e 4.4 deste anexo e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.7. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE CONCORDATA/FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE. Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, **a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

5.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

5.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2.0 deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

5.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo SEI nº 0019/2026-75

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 5.0 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo SEI nº 0019/2026-75, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos/atas:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/atas celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo SEI nº 0019/2026-75, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo SEI nº 0019/2026-75, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV.5

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34,
DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo SEI nº
0019/2026-75, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
2. A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026	
Pregão Eletrônico n.º 001/2026	Processo SEI nº 0019/2026-75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DESTINADA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA DE PALCOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS E AS AÇÕES QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA ATENDENDO OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	
DETENTORA DA ATA:	

O Município da Estância Turística de Holambra, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro - Holambra - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente "**ÓRGÃO REGISTRADOR**" ou "**PREFEITURA**"; em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Legislação Municipal- Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº xxx/2026, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeiro, e após homologação pelo Senhor Prefeito Municipal, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** exercidos pela empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. - O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DESTINADA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS VISANDO ATENDER AOS EVENTOS E AS AÇÕES QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA ATENDENDO OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantidade(s), especificação(ões) e preço(s) mencionado(s) abaixo:

LOTE 01 (ÚNICO) - PALCOS						
UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO.:	QTD	U.MED	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 12,00 M X 8,00 M	PALCO COBERTO 12,00M X 8,00M COMO SEGUE: TABLADO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 12,00M DE LARGURA, 8,00M DE PROFUNDIDADE COM ALTURA DE NO MÍNIMO 0.40M EM RELAÇÃO AO SOLO E NO MÁXIMO 1,20M DE ALTURA DO SOLO E GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1 M NOS QUATRO LADOS DO PISO. TODO O PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADADO CONFORME NORMAS DA ABNT. PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIDO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 25MM, ACARPETADO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO FOR NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRAPESOS. TODA A "SAIA" DO PALCO (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER	20	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

		FECHADA EM TNT (TECIDO-NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 100 NA COR PRETA. ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTIMOFO, ANTICHAMA, COM CALHAS DE CHUVA LATERAIS, PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50M (EXTREMIDADES). MESMAS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS				
02	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 5,00M X 5,00M	PALCO MEDINDO 05M X 05M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COLUNAS EM BOXTRUSS P-15 OU P-30, COBERTURA COM TORRE P 30, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,00 A 1,60M, PISO CHAPEADO E ACARPETADO EM TODA SUA EXTENSÃO, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO COBERTA E COM FECHAMENTO LATERAL, FLY PA EM BOX TRUSS (COBERTO) COM ALTURA DE, PELO MENOS, 05 (CINCO) METROS, COBERTURA DO PALCO EM LONA ANTICHAMAS, AS MESMAS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS	10	UN		
03	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 8,00M X 6,00M	PALCO MEDINDO 08M X 06M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COLUNAS EM BOXTRUSS P-30, COBERTURA COM TORRE P 30, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,40 A 2,20M, PISO CHAPEADO E ACARPETADO EM TODA SUA EXTENSÃO, 02(DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO COBERTAS E COM FECHAMENTO LATERAL, FLY PA EM BOX TRUSS (COBERTO) COM ALTURA DE 06 (SEIS) METROS, COBERTURA DO PALCO EM LONA ANTICHAMAS, AS MESMAS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS	15	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

		EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS,				
		ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS				
04	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 14,00M X 12,50M	PALCO 14M X 12.50M DE FUNDO, A ALTURA DO PISO DEVERÁ SER DE 2,0 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PISO MODULAR ESTABILIZADO, ESTRUTURADO EM REQUADRO DE AÇO GALVANIZADO ENCAIXADO SOBRE BASE DE ANDAIME MULTINÍVEL, MULTIDIRECIONAL, DOTADO DE SISTEMA DE CHAVETA RÁPIDA AUTO BASCULANTE DE AÇO GALVANIZADO. PARA ACERTAR A REGULARIDADE DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO, DEVEM SER UTILIZADAS SAPATAS AJUSTÁVEIS. O PISO DEVERÁ SER ENTREGUE NIVELADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM IRREGULARIDADES (SALIÊNCIAS, DEPRESSÕES, BURACOS OU VÃOS). O PISO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 450 KGF/M² CONFORME NORMAS DA ABNT. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS "Q30", MEDINDO 14M X 12.50M, COM COBERTURA EM DURALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 12.000 KG DE CARGA, PISO CHAPEADO, COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO, PISO ANTIDERRAPANTE. 02 ÁREAS DE SERVIÇOS LATERAIS 4M X 4M MONTADAS NO MESMO NÍVEL DO PISO DE PALCO, 02 P.A. FLY DE 4M X 3M X 10 DE ALTURA EM BOXTRUSS. DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS	04	UN		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (ÚNICO) - R\$(.....)						

***DEPENDE DO JULGAMENTO....**

1.1.1 - DOS PREÇOS

1.1.1.1.- Os valores unitários e totais por itens, e os valores totais do lote estão em conformidade com os preços consignados na Ata da Sessão Pública e Cláusula Primeira desta ata.

1.1.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$(.....).

1.2.- A DETENTORA desta ATA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta ata de registro de preços, **cumprindo rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº xxx/2026**, segundo as especificações técnicas elaboradas pela **PREFEITURA**, que faz parte da presente Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trabalho.

1.3.- A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o(s) serviço(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.4.- A DETENTORA se responsabilizará a atender, pontualmente e com exatidão todas as Ordens de Serviços que forem emitidas pelo Departamento de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

1.5.- A **DETENTORA** ficará obrigada a refazer os serviços, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, nos casos de erros de produção ou de qualquer espécie, que comprometam o conteúdo e a estética do equipamento ou produto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação da ata de registro de preços será admitida por mais 12 (doze) meses, desde que, os preços estejam vantajosos à Administração Municipal.

2.3 Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO REGISTRADOR, do índice IPCA/AMPLI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração Municipal.

2.4 A ata de registro de preços não poderá ser prorrogada quando a DETENTORA DA ATA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5.- Durante o prazo de validade desta ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da **PREFEITURA** ou de qualquer órgão ou empresa que integre a Administração Pública Municipal que dela se utilize, quando for o caso, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba a **DETENTORA** indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.5.1.- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pela **DETENTORA DA ATA** do Registro de Preços, quando a **PREFEITURA** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

2.6.- O gerenciador da Ata acompanhará a evolução dos preços do mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade com aqueles registrados nesta Ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **PREFEITURA**.

2.7.- Caso seja constatado que o preço registrado nesta Ata seja superior à média dos preços de mercado, a **PREFEITURA** solicitará a **DETENTORA DA ATA**, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

2.8- Neste mesmo interregno fica também garantido a **PREFEITURA** ou órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a Ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA** o contraditório e ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS - (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do ato convocatório.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL:

5.1.- DO PRAZO:

5.1.1.- A **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a instalação dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços, em um prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do início do evento, deverão respeitar as especificações mínimas, se superior, deverá respeitar o espaço físico do local do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

5.1.2.- DETENTORA DA ATA deverá informar o(s) endereço(s) eletrônico(s) e-mails para o envio do(s) Pedido(s) de Compra, confirmando o(s) seu(s) recebimento.

5.2.- DO LOCAL:

5.2.1.- Os eventos serão comunicados a **DETENTORA DA ATA** em **até 36 (trinta e seis) horas** de antecedência com todas as informações do evento e relatório de todos os equipamentos e outros necessários para a realização.

5.2.2.- Poderão ser locados para o mesmo evento mais de uma unidade de cada item, bem como, poderão ocorrer eventos simultâneos, em locais diversos.

5.2.3.- Os itens objeto desta Ata serão recebidos nos locais mencionados em cada Pedido de Compra (Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento).

5.2.4.- A DETENTORA DA ATA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem e desmontagem assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas assinada por engenheiro elétrico.

5.2.5. - Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Departamento de Turismo e Cultura e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.**

5.2.6. - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

5.2.7. - Apresentar a ART e AVCB (quando necessário segundo a legislação vigente) devidamente recolhida ao responsável do evento **com antecedência mínima de 12 (doze) horas da realização do evento.**

5.2.8. - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços da ata de registro de preços;

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1- Os pagamentos devidos a DETENTORA DA ATA serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades entregues, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. **Serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pela gestora da ata de registro de preços,** através de boleto bancário ou depósito em conta do fornecedor.

6.2- Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3.1 - Fornecer ao Departamento de Cultura e Turismo: relatório, registro fotográfico, cópia da ART e AVCB (quando necessário segundo a legislação vigente) de todos os eventos realizados, constando imagens nítidas do evento, local e dos equipamentos fornecidos juntamente com as respectivas notas fiscais compondo o processo de prestação de contas, para aprovação dos serviços. Aprovado pela gestora da ata, logo após a DETENTORA DA ATA poderá emitir a nota fiscal, acompanhada dos documentos fiscais trabalhistas correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor e entregá-la no departamento para prosseguimento do pagamento.

6.4 O ÓRGÃO REGISTRADOR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA DA ATA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

6.4.1- Execução defeituosa das entregas e com fornecimento dos produtos/equipamentos em desacordo com o descritivos do termo de referência e em péssima qualidade;

6.4.2- Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

6.4.3- Obrigações da DETENTORA DA ATA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o ÓRGÃO REGISTRADOR;

6.4.4. Paralisações dos serviços, inexecução total e parcial da ata de registro por culpa da DETENTORA DA ATA.

6.5 - A DETENTORA DA ATA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desse contrato.

6.6. - Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, na ata de registro ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à DETENTORA DA ATA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

6.7. - A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

6.8. - No caso de atraso pelo ÓRGÃO REGISTRADOR os valores devidos à DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-AMPLO de correção monetária.

6.9. - A DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **PREFEITURA**:

8.1.1- Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas no termo de referência e na presente ata de registro de preços.

8.1.2- Os eventos serão comunicados a **DETENTORA DA ATA** com até 36 (trinta e seis) horas de antecedência com todas as informações do evento e relatório de todos os equipamentos e outros materiais necessários para a realização deles. Poderão ser locados para o mesmo evento mais de uma unidade de cada item, bem como, poderão ocorrer eventos simultâneos, em locais diversos, conforme se fará constar na ordem de serviço (OS).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

8.1.3- A **PREFEITURA** poderá recusar os materiais e/ou equipamentos entregue em desacordo com as especificações constantes, ou que se adapte ao espaço físico do evento, solicitando sua substituição.

8.1.4- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento do mesmo.

8.1.5- Comunicar à **DETENTORA DA ATA**, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.6- Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do objeto.

19.7- Efetuar os pagamentos à **DETENTORA DA ATA** no valor correspondente aos serviços recebidos, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e na Cláusula Sexta, desta ata de registro de preços.

19.8- Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

19.9- A **PREFEITURA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.10- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todos e quaisquer documentos que atestem a regularidade da **DETENTORA DA ATA** e respectivos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - A **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a instalação dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços solicitados, **em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido pelo gestor responsável**, deverão respeitar as especificações mínimas, se superior, deverá respeitar o espaço físico do local do evento.

9.2 - A entrega e instalação dos materiais e equipamentos nos locais designados serão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, que deverá dispor de veículos e pessoal qualificado e em número suficiente para o descarregamento deles, bem como a segurança e vigilância dos materiais e equipamentos locados.

9.3 - A **DETENTORA DA ATA** se responsabilizar pela execução dos serviços objetos dessa ata de registro de preços, desde o transporte, instalação, operadores técnicos, manutenção, proteção, vigilância e desmontagem, e, pela permanência de técnicos, devidamente habilitados, especializados para possíveis manutenções de todos os equipamentos durante todo o período que transcorrer o evento.

9.4 - A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica de montagem e desmontagem assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas assinada por engenheiro elétrico.

9.5 - Ter condições de atender, simultaneamente, vários eventos, em locais diferentes, podendo ser variável em cada um dos padrões.

9.6 - Fornecer empregados devidamente habilitados, possuidores do D.R.T., segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas.

9.7 - Assinar e retirar as Notas de Encomenda que poderão advir, das condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.8 - Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

9.9 - Fornecer ao Departamento de Cultura e Turismo: relatório, registro fotográfico, cópia da ART e AVCB (quando necessário segundo a legislação vigente) de todos os eventos realizados, constando imagens nítidas do evento, local e dos equipamentos fornecidos juntamente com as respectivas notas fiscais compondo o processo de prestação de contas.

9.10 - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

9.11 - Apresentar a ART e AVCB (quando necessário segundo a legislação vigente) devidamente recolhida ao responsável do evento com antecedência mínima de 12 (doze) horas da realização do evento;

9.12 - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços da ata de registro de preços;

9.13 - Substituir os veículos ou materiais que vierem a apresentar defeito no prazo máximo de 04 (quatro) horas da constatação;

9.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

9.15 - Arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno deles.

9.16 - Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos;

9.17 - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

10.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 10 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

10.1.2. o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

10.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA, responsabilizando-se a DETENTORA DA ATA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

10.1.3.1. eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA será responsável por obter o consentimento dos titulares;

10.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

10.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela DETENTORA DA ATA, para atender ao acima, esta garante que:

10.1.5.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

10.1.5.1.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

10.1.5.1.1.3. sempre que necessário, orientará a PREFEITURA durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas da ata de registro de preços;

10.1.5.1.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da PREFEITURA relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

10.1.5.1.1.5. a pedido da PREFEITURA, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

10.1.5.1.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente a PREFEITURA que poderá anuir por escrito;

10.1.5.1.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

10.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

10.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da PREFEITURA, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.4. A DETENTORA DA ATA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente a PREFEITURA, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

10.5. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

10.6. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

10.7. A DETENTORA DA ATA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a PREFEITURA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10.8. A DETENTORA DA ATA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

10.9. Ainda a DETENTORA DA ATA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

10.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

10.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.12. O Encarregado de dados (DPO) da PREFEITURA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar a DETENTORA DA ATA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.13. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA, a DETENTORA DA ATA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a DETENTORA DA ATA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.14.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.16. A DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a PREFEITURA e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra e os documentos especiais solicitados;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,
 - 11.1.7.6. Inexecutar parcial ou total o contrato.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.6. a inexecução parcial ou total do contrato.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global da ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.7.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.6 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1 a 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.15. Os débitos do contratado para com a PREFEITURA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a DETENTORA DA ATA possua com o mesmo ÓRGÃO REGISTRADOR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.16 Além das multas e sanções citadas acima, a DETENTORA DA ATA também estará sujeita, as seguintes multas:

11.16.1.- MULTA DE MORA:

1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 5.1, desta cláusula.

5.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

5.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

6.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

7.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.

8. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA DA ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA DA ATA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-AMPLI vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato/ata por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4 - A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

13.4.1 - Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 13.4.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4.3 - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

13.4.4 - O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

13.4.4.1 - Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

13.5 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO REGISTRADOR/PREFEITURA para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

13.5.1 - O prazo indicado no item 13.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13.5.2 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 13.5 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

13.6 - Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

13.7 - A DETENTORA DA ATA fica obrigada a realizar o cadastro junto a CADTCESP, seguindo as obrigações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Resolução N.º 21/2022 artigo 2º, sob pena de multa, prevista no artigo 104, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, conforme determinado no artigo 16º da Resolução nº 21/2022 e anexar juntamente com a ata com for para assinatura digital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2026 e subsequentes:

020508.12.122.0100.2043.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 212 - MUNICIPAL

020502.12.365.0014.1004.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 108 - MUNICIPAL

020502.12.365.0015.2007.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 130 - MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

020503.12.361.0004.2006.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 142 - MUNICIPAL
020508.12.122.0100.2043.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 212 - MUNICIPAL
020601.13.695.0005.2015.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 277 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.2055.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 232 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.4007.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 235 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.4070.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 240 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6260.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 242 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6261.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 244 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6262.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 246 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6263.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 248 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6264.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 250 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6265.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 252 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6266.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 821 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6267.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 822 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6268.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 823 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6269.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 824 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.6270.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 825 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.7611.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 254 - MUNICIPAL
020601.13.392.0005.8006.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 255 - MUNICIPAL
021101.08.241.0011.2044.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 527 - MUNICIPAL
021601.27.812.0032.2014.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 718 - MUNICIPAL
021700.15.452.0013.2021.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 755 - MUNICIPAL
020801.26.782.0008.2022.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 366 - MUNICIPAL
020901.10.301.0009.2023.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 406 - MUNICIPAL
021302.20.606.0013.2046.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 660 - MUNICIPAL
020401.04.123.0003.2005.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 092 - MUNICIPAL
021001.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 486 - MUNICIPAL
020101.04.122.0019.2002.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 025 - MUNICIPAL
021004.06.182.0010.2057.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 517 - MUNICIPAL

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela PREFEITURA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A DETENTORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo e submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da PREFEITURA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1.- A fiscalização dos serviços pela PREFEITURA não diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

17.2.- A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA DE REGISTRO” e “PREPOSTO”:

17.2.1.- GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Alessandra Caratti

Diretora do Departamento de Turismo e Cultura

CPF: 055.789.608-80

Email: diretoria.turismo@holambra.sp.gov.br

17.2.2.- FISCAL DA ATA DE REGISTRO:

Marlenice Martins Ramos

CPF: 29012621801



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Cargo: Chefe de serviços de pessoal

Email: diretoria.turismo@holambra.sp.gov.br.

17.2.3.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Função:

CPF:

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA SUSTENTABILIDADE

18.1 - A DETENTORA DA ATA deverá evitar em suas atividades dentro do órgão o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens, devendo respeitar a legislação brasileira e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como:

- 1) Optar por equipamentos de iluminação e som mais eficientes e que consumam menos energia.
- 2) Implementar um sistema de coleta seletiva e reciclagem, e usar materiais reutilizáveis na decoração e na estrutura do palco.
- 3) Incentivar o uso de transporte coletivo, o compartilhamento de carros e opções de deslocamento não motorizado para o evento, diminuindo o tráfego e as emissões.
- 4) Planejar a montagem das estruturas para que se harmonizem com o ambiente ao redor e retirá-las rapidamente após o evento.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

19.1 - A DETENTORA DA ATA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XXX/2025** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fazem parte integrante desta ata de registro de preços, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

20.1 - Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Gestor da **PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA DA ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a **PREFEITURA** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 92, §1º)

22.1 As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Holambra, de de 2025

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

Empresa vencedora
Responsável pela Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 0XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (de origem):___/2026

ÓRGÃO REGISTRADOR: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

DETENTORA DA ATA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DESTINADA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA DE PALCOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS E AS AÇÕES QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA ATENDENDO OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra, xxxx de xxxxxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO REGISTRADOR:

Alessandra Caratti

Diretora do Departamento de Turismo e Cultura

CPF: 055.789.608-80

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII

ITENS, QUANTIDADES, PREÇOS ESTIMADOS e INTERVALO DE LANCES

LOTE 01 - UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO.:	QTD	UN	VALOR MEDIANO	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 12,00 M X 8,00 M	PALCO COBERTO 12,00M X 8,00M COMO SEGUE: TABLADO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO NO MÍNIMO 12,00M DE LARGURA, 8,00M DE PROFUNDIDADE COM ALTURA DE NO MÍNIMO 0.40M EM RELAÇÃO AO SOLO E NO MÁXIMO 1,20M DE ALTURA DO SOLO E GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1 M NOS QUATRO LADOS DO PISO. TODO O PALCO DEVERÁ ESTAR ATERADO CONFORME NORMAS DA ABNT. PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIDO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 25MM, ACARPETADO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO FOR NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRAPESOS. TODA A "SAIA" DO PALCO (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA EM TNT (TECIDO-NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 100 NA COR PRETA. ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTIMOFO, ANTICHAMA, COM CALHAS DE CHUVA LATERAIS, PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,50M (EXTREMIDADES). MESMAS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS	20	UN	R\$ 22.000,00	R\$ 444.000,00
02	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 14,00M X 12,50M	PALCO 14M X 12.50M DE FUNDO, A ALTURA DO PISO DEVERÁ SER DE 2,0 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PISO MODULAR ESTABILIZADO, ESTRUTURADO EM REQUADRO DE AÇO GALVANIZADO ENCAIXADO SOBRE BASE DE ANDAIME MULTINÍVEL, MULTIDIRECIONAL, DOTADO DE SISTEMA DE CHAVETA RÁPIDA AUTO BASCULANTE DE AÇO GALVANIZADO. PARA ACERTAR A REGULARIDADE DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO, DEVEM SER UTILIZADAS SAPATAS AJUSTÁVEIS. O PISO DEVERÁ SER ENTREGUE NIVELADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM IRREGULARIDADES (SALIÊNCIAS, DEPRESSÕES, BURACOS OU VÃOS). O PISO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 450 KGF/M² CONFORME NORMAS DA ABNT. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS "Q30", MEDINDO 14M X 12.50M, COM COBERTURA EM DURALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 12.000 KG DE CARGA, PISO CHAPEADO, COM RAMPAS E ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO, PISO ANTIDERRAPANTE. 02 ÁREAS DE SERVIÇOS LATERAIS 4M X 4M MONTADAS NO MESMO NÍVEL DO PISO DE PALCO, 02 P.A. FLY DE 4M X 3M X 10 DE ALTURA EM BOXTRUSS.DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE	04	UN	R\$ 29.100,00	R\$ 116.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

		CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS				
03	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 5,00M X 5,00M	PALCO MEDINDO 05M X 05M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COLUNAS EM BOXTRUSS P-15 OU P-30, COBERTURA COM TORRE P 30, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,00 A 1,60M, PISO CHAPEADO E ACARPETADO EM TODA SUA EXTENSÃO, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO COBERTA E COM FECHAMENTO LATERAL, FLY PA EM BOX TRUSS (COBERTO) COM ALTURA DE, PELO MENOS, 05 (CINCO) METROS, COBERTURA DO PALCO EM LONA ANTICHAMAS, AS MESMAS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS	10	UN	R\$ 11.300,00	R\$ 113.000,00
04	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO MEDINDO 8,00M X 6,00M	PALCO MEDINDO 08M X 06M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COLUNAS EM BOXTRUSS P-30, COBERTURA COM TORRE P 30, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,40 A 2,20M, PISO CHAPEADO E ACARPETADO EM TODA SUA EXTENSÃO, 02(DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO COBERTAS E COM FECHAMENTO LATERAL, FLY PA EM BOX TRUSS (COBERTO) COM ALTURA DE 06 (SEIS) METROS, COBERTURA DO PALCO EM LONA ANTICHAMAS, AS MESMAS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS	15	UN	R\$ 16.500,00	R\$ 247.500,00
VALOR DO LOTE 01 - R\$ 920.900,00 - LANCES MÍNIMOS DE R\$ 9.209,00						